

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021.

Obriga as empresas de transporte público e de prestação de serviços por meio de plataformas digitais a disponibilizar kits de higiene aos seus condutores, cobradores e entregadores durante a Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 1º As empresas de transporte público e de prestação de serviços por meio de plataformas digitais que mantiverem condutores, cobradores e entregadores circulando no município do Recife durante a Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) ficam obrigadas a disponibilizar gratuitamente kits de higiene a esses profissionais.

Art. 2º O kit de higiene de que trata o art. 1º deverá ser composto por:

- I - gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, próprio para higienização das mãos;
- II - toalhas de papel descartáveis; e
- III - máscara de proteção contra vírus.

Art. 3º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - na primeira autuação, notificação para o cumprimento da Lei em até 5 (cinco) dias; e
- II - em caso de reincidência, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por funcionário não suprido com os itens mencionados no art. 2º.

Art. 4º O dinheiro arrecadado com as multas na aplicação dos dispositivos desta Lei será revertido para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Pernambuco contabiliza alta quantidade de casos confirmados e de óbitos causados pelo Novo Coronavírus. A gravidade da doença provocada por esse Vírus tem dimensões mundiais, a ponto de a Organização Mundial da Saúde ter decretado no dia 11 de janeiro de 2020 que o surto da COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Medidas do dia a dia como lavar as mãos da forma correta e fazer uso do álcool em gel reduzem o contágio da doença. O Governador assinou um Decreto que recomenda à população o uso de máscaras sempre que houver a necessidade de sair de casa por motivo emergencial.

Milhares de motoristas de transporte público e aplicativos, além de cobradores de ônibus, têm diariamente trabalhado para manter setores essenciais da nossa cidade em funcionamento. É importante que neste momento, no qual todos sofrem com os impactos da Pandemia, os trabalhadores não sejam penalizados com mais este custo, de modo que as empresas disponibilizem os kits de higiene aqui propostos e garantam condições mínimas de trabalho aos seus profissionais.

Assim, solicitamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador da Cidade do Recife